CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 207/14
Em 20.10.14
CÂMARA MUNICIPAL - RS
S. Sebastião do Caí
113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 080/2014

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único: O programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão de documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2.º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmios em bens ou em dinheiro, e serão efetivados com a utilização da plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

Art. 3.º Para efetivar este Programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas de premiação no valor anual de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), na forma do disposto no Art. 2° desta Lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3.726, de 23 de setembro de 2014.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

213

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara Municipal de Vereadores para instituir o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, no âmbito do Município de São Sebastião do Caí.

O PIT – Programa de Integração Tributária garante, anualmente, o aumento da participação do Município no coeficiente de participação do ICMS. Em relação ao PIT, está em vigor nova legislação que faculta a adesão do Município a Campanha de Premiação utilizando a plataforma de sorteios do Estado (Nota Fiscal Gaúcha).

Esta ação, sendo implantada garante ao Município 30 pontos por semestre. Atualmente cada ponto gera em torno de R$ 1.500,00 de retorno.

O Município está empenhado em melhorar a receita municipal, razão pela qual aproveita todas as oportunidades abertas para a municipalidade, como é o caso da pontuação maior após a adesão ao sorteio utilizando a plataforma de sorteios do Estado. O que se pretende é atrelar os sorteios já realizados pelo Município à base de informações do Estado, de forma que a pontuação possa ser elevada.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos ora propostos, revogando-se a Lei Municipal n.º 3.726, de 23 de setembro de 2014, tendo em vista que o Estado alterou a formatação da Plataforma, exigindo que todos os Municípios participantes do PIT alterassem suas respectivas Leis, para adequação do uso da Plataforma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 20 dias do mês de outubro 2014.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal.



Fw: Adesão ao Programa Nota Fiscal Gaúcha

De: **Marcos Cruz** (maisreceita@saosebastiaodocai.rs.gov.br)
Enviada: segunda-feira, 20 de outubro de 2014 12:45:02
Para: Juliana - jurídico (ju_oberto@hotmail.com)

6 anexos
EX. TERMO DE ADESÃO.PDF (7,3 KB) , EX.DECRETO.PDF (317,7 KB) , EX.INSTRUÇÃO NORMATIVA 01.pdf (27,6 KB) , EX.INSTRUÇÃO NORMATIVA 02.pdf (23,4 KB) , Modelo de lei nfg.pdf (80,3 KB) , OFÍCIO POA DATAS ENTREGA PRÊMIOS.DOC (56,4 KB)

email inicial

From: Divisao de Promocao e Educacao Tributaria
Sent: Friday, October 17, 2014 11:50 AM
To: Marcos Cruz ; maisreceita@saosebastiaodocai.rs.gov.br
Subject: ENC: Adesão ao Programa Nota Fiscal Gaúcha

Bom dia Sr. Marco,

Favor seguir estes modelos em anexos e seguir os pontos abaixo recomendados, os modelos enviados ainda não estão satisfatórios:

Encaminho em anexo o modelo da documentação para a inclusão do Município à Plataforma NFG, favor entrar em contato com DPET (dpet@sefaz.rs.gov.br) para enviar a documentação para a adesão e para maiores detalhes a respeito do tema em questão. Favor nos informar nome, e-mail e telefone de contato do responsável pela implementação do Programa NFG no município.

Informações detalhadas de como proceder, assim como modelo de lei, também podem ser encontrados no site da NFG nos seguintes links:

https://nfg.sefaz.rs.gov.br/arquivos
/Modelo_de_Projeto_de_Lei_para_uso_da_Plataforma_da_Nota_Fiscal_Gaúcha_pelos_Municípios.pdf

https://nfg.sefaz.rs.gov.br/arquivos/Esclarecimentos_aos_Municípios_sobre_como_adotar_a_plataforma_da_Nota_Fiscal_Gaúcha.pdf, este link refere-se a esclarecimentos quanto a detalhes referentes ao uso da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha.

Pontos a serem observados: No **Decreto** o sorteio deverá ocorrer 60 dias após a criação da Lei e do Decreto (ainda dá tempo para o sorteio de Dezembro). Também deverá constar a premiação, como trocar os bilhetes e onde retirar os prêmios (em dinheiro, vales ou bônus). E ainda tanto na **Lei** quanto no **Decreto** devem estar iguais quanto "**aos cidadãos que comprarem nos estabelecimentos varejistas do Município**.....).

Atenciosamente,